



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

DECRETO Nº 07, de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a atualização da tabela de preços públicos no âmbito do Município de Barra de Santana/PB, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 18 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a instituir e atualizar os preços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores cobrados aos custos atualizados dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e equilíbrio financeiro na prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela de Preços Públicos do Município de Barra de Santana/PB, aplicável aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, para vigência no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. Os valores constantes da Tabela de Preços Públicos foram revisados com base na variação inflacionária e nos custos operacionais dos serviços, conforme critérios técnicos adotados pela Administração Municipal.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

Art. 3º. A nova Tabela de Preços Públicos passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto, do qual é parte integrante.

Art. 4º Os preços públicos de que trata este Decreto serão aplicados a todos os serviços prestados diretamente pelo Município ou por seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando couber.

Art. 5º. Fica facultado às Secretarias Municipais, no âmbito de suas competências, propor revisões específicas dos preços públicos, mediante justificativa técnica e aprovação da Chefia do Poder Executivo.

Art. 6º. A autoridade tributária municipal poderá, de ofício, promover a alteração do enquadramento do contribuinte para fins de aplicação dos preços públicos, sempre que verificar inconsistência, inadequação ou alteração nas condições que motivaram o enquadramento anterior, observado o disposto no art. 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 18 de maio de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário, em especial aquelas contadas no Decreto Municipal nº. 03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

ANEXO ÚNICO

Tabela de Preços Públicos Municipais

Com alterações dadas na forma do Art. 185 da Lei Complementar nº. 12/2018

ORDEM – 01 (Taxa: 100 UFM)	Valor (em R\$ 1,00)
Comércio Atacadista Construção Civil (<i>construtoras</i>) Empresa de Transporte de Cargas Concessionárias (<i>venda de máquinas e veículos novos</i>) Indústria Instituição Financeira (<i>agências bancárias, casas lotéricas e similares</i>) Posto de Combustíveis (<i>lavagem, lubrificação, troca de óleo etc.</i>) Lojas de Departamento	1.215,00 (100 UFM)
ORDEM – 02 (Taxa: 50 UFM)	Valor (em R\$ 1,00)
Administradores de Cartão de Crédito Agentes Financeiros Independentes (<i>Assessor de Investimentos, Planejador Financeiro, Gestor de Ativos ou similares</i>) Assessoria e Projetos Técnicos em Geral Clínica Médica em Geral Clínicas Veterinárias Consórcios ou Fundos Mútuos em Geral Corretores de títulos em geral Eletricidade Mecânica Empresa de Transportes de Passageiros Estabelecimento Hospitalares (<i>hospitais, casas de saúde, de repouso e similares</i>) Florestamento e Reflorestamento Hotéis, Motéis, Apartamento/Hotéis, Pousadas e Pensões Informática Especializada em Processamento de Dados Provedores de Acesso à Internet (<i>exceto lanhouse</i>) Laboratório de Análise Clínicas em Geral Limpeza e/ou Conservação em Geral Locação/Terceirização de Mão de Obra Locadoras de Veículos, Máquinas e Equipamentos Meios de Comunicação: Rádio, Jornal e Televisão (<i>exceto: difusoras e/ou alto-falantes fixos</i>) Montagem Industrial, Instalação e Montagem de Máquinas e Equipamentos Planos de Saúde e Funerários em Geral Propaganda e Publicidade Vigilância e Transportes de Valores Restaurantes de Grande Porte (estabelecimentos com maior área construída, permanência prolongada do cliente, salão de mesas estruturado e cozinha de alta complexidade)	607,50 (50 UFM)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

ORDEM – 08 (Taxa: 10 UFM)	Valor (em R\$ 1,00)
Atividades Não Previstas nos Itens Acima	121,50
Atividades Desenvolvidas de Forma Sazonal (por até 30 dias)	(10 UFM)

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional